



LEGISLAÇÃO

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXX - Nº 078

16/05/00

**SUMÁRIO**

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 021 (VINTE E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

**SEÇÃO II**

**PARTE 1:**

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

**PARTE 2:**

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DP.....PÁG. 003

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN/DP.....PÁG. 005

**PARTE 4:**

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO MZO.....PÁG. 006

**SEÇÃO III**

**PARTE 1:**

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV.....PÁG. 007

**SEÇÃO IV**

ANEXOS.....PÁG. 008

Maria José Campos de Macedo  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**SEÇÃO II****Parte I:**

Portaria nº 28.092 de 02 de maio de 2000

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe as Leis nº 1.234 de 14.11.50 e 8.270, artigo 12, inciso I, de 17/12/91, e os Decretos nº 81.384 de 22.02.78 e 84.106 de 22.10.79 e o que consta do Processo nº 23069.031444/99-48, resolve:

Designar TERESINIA DE JESUS FERNANDES CORNÉLIA, Cirurgião-Dentista - Classe A - Padrão III, Matrícula SIAPE nº 756447-2, lotada na Faculdade de Odontologia, para operar com Raio X e conceder-lhe a gratificação de 10% (dez por cento) do respectivo vencimento, pelo prazo de 2 anos, desde que esteja exercendo a atividade para a qual é designada.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.143 de 15 de maio de 2000.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

I - DETERMINAR, consoante os Pareceres PROGER/RIIBR nº 030/2000, de 03 de abril de 2000, às fls. 96/99, PROGER/CCJA nº 196/00, de 12 de abril de 2000, às fls. 100/101 e DESPACHO/GAB - PG nº 227/00, de 14.04.2000, às fls. 102, da Procuradoria Geral, proferidos no processo nº 23069.003678/93-55, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar o abandono de cargo, tipificado no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em que está incurso o servidor LUIZ CARLOS PRINCE, Operador de Máquina Copiadora, matrículas UFF nº 06115-7 e SIAPE nº 0306644-3, que vem faltando ao trabalho desde 22.09.95, sem justificativa.

II - CONSTITUIR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, COMISSÃO DE INQUÉRITO que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) LUIZ SÉRGIO TIMOTHEO DA COSTA, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 03838-3 e SIAPE nº 0304641-8, como Presidente;

b) EDNA JOAQUINA DA SILVA, Copeiro, matrículas UFF nº 01813-4 e SIAPE nº 0302952-1, como membro;

III - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra "a", da mesma norma.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 27.720 de 30 de novembro de 1999.

VI - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.144 de 15 de maio de 2000

**EMENTA: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 27.708, de 26 de novembro de 1999, constante do Processo nº 23069.020768/98-05 e apenso nº 23069.020759/98-14,

**R E S O L V E:**

I - Aplicar a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO DE 7 dias**, ao servidor **JOÃO BOSCO HORA GÓIS**, Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 0574-9 e SIAPE nº 31151-1, pela **infringência** dos artigos 116, incisos IX e XI e 117, inciso V, da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico Único, conforme o que determinam os artigos 128, 129 e 130 da mesma lei.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

Portaria nº 28.145 de 15 de maio de 2000.

**EMENTA: Cessaçãõ dos efeitos de Portaria, referente a designaçãõ, de Vice-Coordenadora do Curso de Graduaçãõ em Serviço Social de Campos, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

**R E S O L V E**

I - Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 25.032, de 18.11.97, publicada no BS/UFF nº 220, de 19.11.97, na parte referente a designação do Professora de Ensino Superior, **THERESA ATEM DE CARVALHO**, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 1198-9 e SIAPE nº 311460-0, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, a função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, assumindo na forma regimental a Professora **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

Portaria nº 28.146 de 15 de maio de 2000.

**EMENTA:** Cessação dos efeitos de Portaria, na parte referente a designação, de Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia, subordinado ao Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante dos Processos nºs 23069.002409/00-17 e 23069.002515/00-56;

**R E S O L V E**

I - Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 25.538, de 29.06.98, publicada no BS/UFF nº 071, de 04.05.98, na parte referente a designação do Professora de Ensino Superior, MARIA LÍVIA DO NASCIMENTO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 11180-8 e SIAPE nº 310290-3, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia, subordinado ao Centro de Estudos Gerais, assumindo a Coordenação a Professora MÁRCIA OLIVEIRA MORAES e a Vice-Coordenação o Professor FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI, na forma regimental.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**Parte 2:**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DP N.º 34 De 11 de maio de 2000

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.002460/00-66, resolve:

Remover o servidor, DAVI ANSELMO DA SILVA PORTILHO, Assistente em Administração, código 063001, Classe C, Padrão IV, matrículas UFF nº 12300-1 e SIAPE nº 1105416-5, do Departamento de Pessoal para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE

Diretora do DP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DP N.º 35 De 11 de maio de 2000

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.002460/00-66, resolve:

Remover o servidor, LÚCIO ALEXANDRE COSENDEY BON, Assistente em Administração, código 063001, Classe B, Padrão I, matrículas UFF nº 12265-3 e SIAPE nº 1106787-9, do Centro de Estudos Sociais e Aplicados para o Departamento de Pessoal.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE

Diretora do DP

#####

SETOR: DLN/DP

RDD nº 31/2000

Em, 08/05/2000

PROCESSO Nº 23069.001920/00-39  
 INTERESSADO: GEORGE AUGUSTO SERRANO BRAZ  
 ASSUNTO: CONVERSÃO EM PECÚNIA

DECISÃO:

Em face do que consta do processo nº 23069.001920/00-39 INDEFIRO o pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio por assiduidade da ex-servidora GEORGINA MIRANDA BRAZ, uma vez que a mesma usufruiu todos os períodos de licença prêmio, não fazendo jus a conversão em pecúnia. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES - Reitor

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
 Diretora da DLN/DP  
 #####

RDD nº 32/2000

SETOR: DLN/DP

Em, 05/05/2000

PROCESSO Nº 23069.001558/00-23  
 INTERESSADO: CREUSA MARIA DOS SANTOS FARIA  
 ASSUNTO: CONVERSÃO EM PECÚNIA

DECISÃO:

Em face do que consta do processo nº 23069.001558/00-23, DEFIRO o pedido de conversão em pecúnia do período de licença prêmio por assiduidade não usufruída em vida pelo ex-servidor Paulo Roberto da Conceição Faria, matrícula SIAPE nº 303987, cargo de Auxiliar Administrativo, falecido em 19/03/2000, o que corresponde ao valor de R\$ R\$ 2.107,68 (dois mil cento e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da beneficiária da pensão, CREUSA MARIA DOS SANTOS FARIA na qualidade de viúva, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.527/97. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES - Reitor

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
 Diretora da DLN/DP  
 #####

R.D.D. nº 033/2000

A Diretora da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item 1, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 5.820/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, nos termos dos artigos 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, regulamentado pelo Decreto nº 2.794, de 01.10.98., ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, por um período de até 03 (tres) meses, para participar de curso de capacitação profissional, não sendo acumuláveis, devendo obedecer aos prazos legais, sendo permitido usufruir períodos parcelados.

PROCESSO Nº 23069	NOME	CARGO	MAT.SIAPE	LOTAÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO
040596/00-92	ANDRÉ LUJZ FERRARI	PROF. ASSISTENTE	03085278	GFI	02.03.94 a 01.03.99

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
 Diretora da DLN/DP  
 #####

**Parte 4:**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO Nº16/2000, de 05 de maio de 2000.

EMENTA: Designa Comissão para avaliar os Projetos de Pesquisa de autoria do Professor Carlos Domingos da Silva.

O CHEFE do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E :**

1 - Constitui Comissão para avaliar os Projetos "PRODUÇÃO DE MINHOCAS *Eisenia fetida* (Oligoqueta, Lumbricidae), SOBRE OS SUBSTRATOS: ESTERCO DE EQÜINOS, ESTERCO DE BOVINOS E DEJETOS DE SUÍNOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE RÃS", "PRODUÇÃO DE MINHOCAS *Eisenia fetida* (Oligoqueta, Lumbricidae), SOBRE OS SUBSTRATOS: ESTERCO DE EQÜINOS E BAGAÇO DE CANA-DE-AÇÚCAR", "ACUMULO DE METAIS PESADOS NOS TECIDOS DE Oligochneta (*Eudrilus euginae*) SUBMETIDAS A VERMICONTAGEM DE ESTERCO BOVINO ENRIQUECIDO COM CÁDMIO E CHUMBO", desenvolvidos pelo Professor CARLOS DOMINGOS DA SILVA.

2 - Designa os professores: André Luiz Soares e Silva (presidente), integrantes Professor José de Alencar Azevedo Resende, e Luiz Fernando Aarão Marques, para avaliarem os referidos Projetos.

3 - Esta DTS, entrará em vigor a partir de sua publicação.

VERA REGINA DA SILVA MASSENA  
Chefe do MZO  
#####

---

## SEÇÃO III

---

### Parte I:

#### DECISÃO Nº 10/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a continuada campanha contra o ensino público e especialmente as Universidades Públicas que os responsáveis pela "Univercidade" tem veiculado através de matérias pagas em jornais,

#### DECIDE:

1. Denunciar os interesses exclusivamente comerciais e de lucro que pautam esta campanha, embora travestidos de "debate de idéias", o que se torna mais grave, pois pretendem seus autores, por meio desta impostura, revestir aqueles interesses menores de supostas preocupações intelectuais em relação ao bem público;
2. Alertar a opinião pública sobre a facilidade com que grupos privados, utilizando os recursos obtidos em suas atividades de literal exploração do ensino e dos estudantes, vem tentando intimidar e mesmo destruir um dos poucos bens públicos que mantiveram neste país, seu sistema de ensino democrático;
3. Propor que a ANDIFES promova as ações necessárias para garantir seu direito de resposta nestas mesmas páginas visando o esclarecimento da sociedade sobre o que está em questão neste momento;
4. Propor que a ANDIFES examine a conveniência de questionamento junto ao Ministério Público sobre a licitude destas publicações, considerando-se tratar-se de instituições formalmente sem fins lucrativos e cujos recursos, oriundos seja de cobrança de taxas de seus alunos, ou de fontes oficiais, devem ter uma destinação estritamente acadêmica e, por que não?, de subsídio ao que seus alunos despendem para nelas estudarem.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 23/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 57/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077042/00-78,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 44 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 245.996,38 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através dos seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 24/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 58/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077123/00-78,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 49 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 328.274,97 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através dos seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 25/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 48/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042479/98-11,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Departamento de Metalogênese e Geoquímica do Instituto de Geociências da UNICAMP, do material descrito às fls. 01, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Geral e Inorgânica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através dos seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 26/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 78/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003143/99-33,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela VIGIBAN - Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda., do material descrito às fls. 02, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.676,00 (um mil seiscentos e setenta e seis reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF/UFF.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através dos seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 27/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006012/99-71,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Oswaldo Cruz, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 28/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010160/00-88,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

--

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 29/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010161/00-41,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 30/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020019/00-06,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do nome do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado Interdisciplinar em Sociologia e Direito para Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito – Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais, área de concentração em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 31/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.03/388/99-79,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, um dos elementos básicos da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

(anexo da Resolução CUV nº 31/2000)

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO  
DE  
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

Art. 1º - O Departamento de Tecnologia Farmacêutica é uma instância da Universidade Federal Fluminense e tem por finalidade organizar as atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a que se vinculam seus professores, funcionários e alunos.

Art. 2º - As competências da Chefia e do Departamento são as estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense. --

Art. 3º - O órgão soberano do Departamento de Tecnologia Farmacêutica é a Plenária Departamental.

Parágrafo 1º - O Departamento reunir-se-á em Plenária mensalmente em caráter ordinário, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovados.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Chefia do Departamento, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 3º - O comparecimento dos integrantes do Departamento às reuniões plenárias, é obrigatório e preferencial em relação a outras atividades universitárias.

Parágrafo 4º - O funcionamento das reuniões ordinárias dar-se-á com a presença da maioria absoluta dos membros do Departamento, excluídos os professores afastados e cedidos.

Parágrafo 5º - O funcionamento das reuniões extraordinárias dar-se-á com qualquer número dos membros do Departamento.

Parágrafo 6º - É assegurado aos membros do Departamento o direito de discussão, devendo o tempo de discussão ser fixado pelo Presidente da reunião.

Parágrafo 7º - As reuniões do Departamento serão registradas em ata, que será lida e aprovada pelos presentes.

Parágrafo 8º - Fica estabelecido que o voto de desempate é do Presidente das reuniões.

Art. 4º - Os professores do Departamento de Tecnologia Farmacêutica exercerão suas funções segundo os regimes de trabalho de 20 (vinte) horas, Dedicção Exclusiva (DE) além do regimento de 40 (quarenta) horas, concedido em caráter excepcional.

Art. 5º - O ensino compreende as Disciplinas que compõem o nível de Graduação e a dos Cursos de Pós-Graduação existentes ou que venham existir.

Art. 6º - São entendidas por atividades docentes para fins deste Regimento:

- a) Ministras disciplinas nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, designadas de acordo com o horário fixo aprovado pela Plenária Departamental;
- b) Orientar atividades curriculares acadêmicas, bem como monitoria, extensão e estágios;
- c) Participar das reuniões departamentais e de área de ensino;
- d) Cumprir, para os professores em regime de DE e de 40 horas, um horário regular de atendimento aos alunos dos Cursos de Graduação, a ser divulgado semestralmente pela Secretária do Departamento;
- e) Realizar atividades de extensão com as múltiplas instâncias da sociedade.

Continuação...

Art. 7º - A atividade Docente considerada prioritária e obrigatória para efeito deste Regimento entender-se-á como as Reuniões Departamentais.

Parágrafo Único - O não comparecimento a uma reunião deverá ser justificado por escrito, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a reunião. No caso de a justificativa não ser aceita pela Plenária Departamental, será registrada falta no registro de ponto.

Art. 8º - Os professores em regime de DE e 40 horas poderão distribuir sua carga horária em atividades de ensino, de pesquisa, extensão, bem como, de administração acadêmica.

Parágrafo 1º - Os professores em regime de DE e 40 horas deverão executar, obrigatoriamente, um projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado pelo Departamento.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, e a título precário, a plenária do Departamento poderá autorizar ao professor em regime de DE ou 40 horas, o exercício exclusivo de atividades docentes, por um semestre, com um mínimo de 16 horas de aulas semanais, renovando-se esta permissão, por uma única vez, por mais um semestre, em caso de necessidade.

Art. 9º - As atividades de pesquisa a que se refere o Art. 8 e parágrafos, deverão ser comprovadas em Projeto de Pesquisa avaliado pela Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação do Departamento, para parecer e posterior aprovação em Plenária Departamental, com obrigatoriedade de relatórios anuais e revalidação do Projeto a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - A Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação será composta por 3 (três) professores do Departamento, todos titulares ou adjuntos.

Parágrafo 2º - Seus membros serão eleitos em Plenária Departamental, por período de 1 (um) ano com direito a 1 (uma) reeleição.

Parágrafo 3º - Os professores em fase de realização de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, terão seus projetos respectivos validados como projeto requerido no Caput pela Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação para efeito deste artigo.

Art. 10 - Os professores em regime de vinte (20) horas cumprirão, obrigatoriamente, as atividades docentes e, facultativamente, as demais, cabendo-lhe por carga mínima de docência em sala de aula 8 (oito) horas aula semanais.

Art. 11 - Cabe aos professores, independentemente do seu regime de trabalho, participar das reuniões plenárias do Departamento e prestar contas de sua atividades, ao Departamento através de relatórios anuais.

Parágrafo Único - O relatório anual deverá ser entregue à Secretaria do Departamento por cada professor em todo mês de Janeiro do na o subsequente, para apreciação do Câmara Técnica de Graduação, composta por 3 (três) membros, a serem eleitos anualmente em Plenária Departamental, de modo a cumprir-se as exigências do SAD/PROAC de relatórios anuais dos Departamentos.

Art. 12 - As atividades de Pós-Graduação são de caráter optativo, cabendo aos professores integrados à sua docência observar os seguintes critérios:

a- Para lecionar nos Cursos de Pós-Graduação do Departamento, o Professor deverá estar credenciado pela Plenária Departamental e homologado pelas instâncias pertinentes da UFF;

b- Os professores credenciados a dar aulas nos Cursos de Pós-Graduação deverão, obrigatoriamente, cumprir carga docente nos Cursos de Graduação, dividindo-se a carga de horas/aula em um mínimo de uma turma no Curso de Graduação e uma segunda nos Cursos de Pós-Graduação em cada semestre;

c- O professor que em dado semestre estiver desobrigado de aulas nos Cursos de Pós-Graduação cumprirá sua carga semestral total de aulas no Curso de Graduação.

Continuação...

Art. 13 - Objetivando a otimização de espaço, pessoal e serviços de atendimento, todos os Cursos de Pós-Graduação do Departamento de Tecnologia Farmacêutica terão uma secretaria e pessoal de secretaria comuns.

Art. 14 - Visando o desempenho acadêmico do Departamento, os professores que exercem atividades de pesquisa e/ou extensão, deverão buscar;

- a- Publicação e discussão de, pelo menos um texto por ano, no ambiente do Departamento;
- b- Participação em, pelo menos um evento acadêmico-científico por ano, realizado pelo Departamento de Tecnologia Farmacêutica, Universidade Federal Fluminense, ou fora da Universidade;
- c- Publicação do texto da alínea "a" deste artigo, em veículos dos meios acadêmicos usuais da Universidade Federal Fluminense, do País ou do exterior, devendo mencionar-se, sempre que possível, o Departamento de Tecnologia Farmacêutica.

Art. 15 - Entender-se-á por Atividades de Administração Acadêmica:

- a- Atividades Permanentes de Direção, Chefia do Departamento e de Coordenação ou atividades na administração superior;
- b- Atividades de Apoio: Coordenação de áreas de ensino, coordenação de extensão, participação em comissões, orientação de trabalhos de conclusão de curso, trabalhos finais de Lato-Sensu e dissertação de Mestrado;
- c- Participação em órgãos colegiados da Universidade;
- d- Atividades de administração e de ensino e extensão na Farmácia Universitária, na Farmácia do HUAP e no LURA.

Art. 16 - A capacitação docente em nível de Pós-Graduação será uma prioridade do Departamento, cabendo à Plenária a decisão sobre afastamentos, obedecidos os seguintes critérios gerais:

- a- O Afastamento para realização de Cursos de Pós-Graduação não poderá exceder a 15% do quadro de docentes do Departamento, descontado do cálculo os professores cedidos;
- b- A solicitação deverá ser feita à Plenária Departamental, com antecedência de um semestre letivo da data do afastamento;
- c- O início da licença concedida coincidirá com o início do semestre letivo seguinte;
- d- A licença será concedida priorizando-se a titulação de doutoramento, até não haver mais interessados em atingir este grau.

Parágrafo 1º - Regras mais específicas de afastamento para Pós-Graduação e outros fins, pertinentes, deverão ser objeto de Regulamento próprio, a ser submetido à aprovação da Plenária Departamental pela Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo 2º - Ficam criadas no âmbito do Departamento de Tecnologia Farmacêutica as Câmaras Técnicas de:

- Graduação 3 (três) membros;
- Pesquisa e Pós-Graduação 3 (três) membros;
- Extensão 3 (três) membros.

Parágrafo 3º - As respectivas Câmaras Técnicas elaborarão suas próprias normas de funcionamento de acordo com o Regimento Geral da UFF objetivando normatizar e avaliar projetos em seus respectivos níveis.

Art. 17 - A extensão terá como objetivo principal propiciar a convergência das atividades de ensino e pesquisa dos professores e alunos do Departamento com as múltiplas instâncias comunitárias da sociedade.

Parágrafo 1º - As atividades de Extensão serão coordenadas no Departamento de Tecnologia Farmacêutica pela Câmara Técnica de Extensão.

Continuação...

Parágrafo 2º - A Câmara Técnica de Extensão será composta de 3 (três) membros indicados e aprovados em Plenária Departamental com mandato de 1 (um) ano, visando estimular uma programação regular e diversa em todos os semestres letivos.

Parágrafo 3º - Será indicado pelo Chefe do Departamento e referendado pela Plenária Departamental, o Representante de Extensão junto à PROEX/CCM, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser escolhido e referendado por mais 1 (um) ano.

Art. 18 - Compete ao Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, cumprir e fazer cumprir as Normas contidas neste Regimento.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Plenária Departamental.

Art. 20 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

# # # #

#### RESOLUÇÃO Nº 32/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 50/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040831/99-75,

#### R E S O L V E :

É conferido a Professora MARIA YEDDA LETTE LINHARES, o Título de DOUTOR "HONORIS CAUSA" na forma do que estabelece o item XIII do Artigo 22, do Estatuto da Universidade, atendendo as razões expostas na referida Mensagem, a qual passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # #

(Anexo da Resolução/CUV nº 32/00)

MENSAGEM Nº 50/99

Niterói, 18 de junho de 1999

Senhores Conselheiros,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para, de conformidade com o que preceitua o item XIII, do artigo 22, do Estatuto, submeter à apreciação desse Egrégio Conselho Universitário, o anexo Projeto de Resolução que confere o Título de DOUTOR "HONORIS CAUSA" a Professora MARIA YEDDA LETTE LINHARES, por haver se distinguido, pelo seu notável talento, destacando-se de forma relevante sua trajetória acadêmica, e na área cultural em âmbito nacional e internacional.

A atribuição de títulos honoríficos, pela Universidade, é prevista no artigo 123 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade e a proposta de concessão do mencionado título, na forma estabelecida no item IV, do artigo 8º, do citado Regimento, foi apresentada, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais, pelo Departamento de História, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, tendo sido aprovada na reunião plenária do Departamento e nas reuniões do Colegiado da Unidade e do Conselho do referido Centro Universitário.

Atenciosamente,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 33/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 53/2000, do magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030245/00-91,

## R E S O L U E :

É conferido ao Professor OTTO RICHARD GOTTLIEB, o Título de DOUTOR "HONORIS CAUSA" na forma do que estabelece o item XIII do Artigo 22, do Estatuto da Universidade, atendendo as razões expostas na referida Mensagem, a qual passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

(Anexo da Resolução/CIV nº 33/00)

MENSAGEM Nº 53/00

Niterói, 05 de abril de 2000

Senhores Conselheiros,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para, de conformidade com o que preceitua o item XIII, do artigo 22, do Estatuto, submeter à apreciação desse Egrégio Conselho Universitário, o anexo Projeto de Resolução que confere o Título de DOUTOR "HONORIS CAUSA" ao Professor OTTO RICHARD GOTTLIEB, por haver se distinguido, pelo seu notável talento, destacando-se de forma relevante sua trajetória acadêmica, e na área científica em âmbito nacional e internacional.

A atribuição de títulos honoríficos, pela Universidade, é prevista no artigo 123 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade e a proposta de concessão do mencionado título, na forma estabelecida no item IV, do artigo 8º, do citado Regimento, foi apresentada, ao Centro de Ciências Médicas, pelo Colegiado da Faculdade de Farmácia, tendo sido aprovada na reunião ordinária do Colegiado da Unidade e do Conselho do referido Centro Universitário.

Atenciosamente,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 34/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 49/99, do magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040829/99-23,

## R E S O L V E :

É conferido a Professora EULALIA MARIA LAHMEYER LOBO, aposentada, o Título de "PROFESSOR EMÉRITO" na forma do que estabelece o item XIII do Artigo 22, do Estatuto da Universidade, atendendo as razões expostas na referida Mensagem, a qual passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

(Anexo da Resolução/CUV nº 34/00)

MENSAGEM Nº 49/99

Niterói, 18 de junho de 1999

Senhores Conselheiros,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para, de conformidade com o que preceitua o item XIII, do artigo 22, do Estatuto, submeter à apreciação desse Egrégio Conselho Universitário, o anexo Projeto de Resolução que confere o Título de "PROFESSOR EMÉRITO" a Professora EULÁLIA MARIA LAHMEYER LOBO, a qual dignificou o cargo que exerceu, com proficiência, havendo alcançado posição eminente no ensino e na cultura, no território nacional.

A atribuição de títulos honoríficos, pela Universidade, é prevista no artigo 123 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade e a proposta de concessão do mencionado título, na forma estabelecida no item IV, do artigo 8º, do citado Regimento, foi apresentada, ao Centro de Estudos Gerais, pelo Departamento de História, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, tendo sido aprovada na reunião plenária do Departamento e nas reuniões do Colegiado da Unidade e do Conselho do referido Centro Universitário.

Atenciosamente,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 35/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 117/99, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041832/99-73,

## R E S O L V E:

É conferido ao Professor SYLVIO EDMUNDO ELIA, o Título de "PROFESSOR EMÉRITO" na forma do que estabelece o item XIII do Artigo 22, do Estatuto da Universidade, atendendo as razões expostas na referida Mensagem, a qual passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

(Anexo da Resolução/CIUV nº 35/00)

MENSAGEM Nº 117/99

Niterói, 11 de novembro de 1999

Senhores Conselheiros,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para, de conformidade com o que preceitua o item XIII, do artigo 22, do Estatuto, submeter à apreciação desse Egrégio Conselho Universitário, o anexo Projeto de Resolução que confere o Título de "PROFESSOR EMÉRITO" ao Professor Doutor SYLVIO EDMUNDO ELIA, a qual dignificou o cargo que exerceu, com proficiência, havendo alcançado posição eminente no ensino e na cultural, no território nacional.

A atribuição de títulos honoríficos, pela Universidade, é prevista no artigo 123 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade e a proposta de concessão do mencionado título, na forma estabelecida no item IV, do artigo 8º, do citado Regimento, foi apresentada, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais, pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, um dos elementos básicos do Instituto de Letras, tendo sido aprovada na reunião plenária do Departamento e nas reuniões do Colegiado da Unidade e do Conselho do referido Centro Universitário.

Atenciosamente,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 36/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030162/99-51,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento do Curso de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Irradiação de Alimentos, a ser realizado pela Faculdade de Veterinária.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 37/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001087/00-07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ratifica os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que concerne ao reconhecimento do recurso interposto por ADRIANA NASCIMENTO MAROTTA, dando-lhe provimento.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

--

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 38/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010216/00-31,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento do Curso de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em MBA – Serviços de Telecomunicações, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

####